



## **Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço**

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES  
[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2026**

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 002/2004, DE 05 ABRIL DE 2004, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 17 da Lei Municipal nº 002/2004, de 05 abril 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17.** O servidor ocupante de cargo efetivo do Magistério Público Municipal que for selecionado para exercer a função de Diretor Escolar em unidade da Rede Municipal de Ensino fará jus à gratificação específica, calculada sobre o valor de sua remuneração base, nas seguintes proporções:

**I** – 50% (cinquenta por cento) para os servidores em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

**II** – 30% (trinta por cento) para os servidores em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Parágrafo único.** A gratificação de que trata este artigo será devida enquanto perdurar o exercício da função de direção escolar. Será devida a extensão de carga horária ininterrupta de até 40 (quarenta) horas ao servidor efetivo, portador de uma cadeira de 25 (vinte e cinco), horas que assumir a função de diretor escolar de instituição que funcione em dois turnos ou em tempo integral.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 06 de março de 2026.

**Luciano Faria Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).*

*André Chambella Silva Lopes*



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*  
*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*  
*[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

---

*Procurador Geral do Município*